



PROCESSO	00176.001931/2024-07
INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	Implementação da CIPA + A

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO-RS Nº 1819/2024

Aprova a implementação da CIPA + A no âmbito do CAU/RS, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Rua Dona Laura nº 320/16º andar (Cobertura) em Porto Alegre/RS, no dia 26 de agosto de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 0125-12/2022 do CAU/BR que institui novo regulamento para a Ouvidoria Geral do CAU/BR e que estabelece diretrizes para a instituição de ouvidorias nos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/RS nº 1729/2023 que aprovou a proposta de Portaria Normativa para regulamentar Ouvidoria no âmbito do CAU/RS;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 1800/2024 – CAURS/PLEN que altera a minuta de normativa que regulamenta a Ouvidoria no CAU/RS;

Considerando que um dos principais interesses do CAU/RS em implantar sua Ouvidoria está vinculado a criação de um canal de comunicação para manifestações e questões internas ao Conselho e ligadas à qualidade do ambiente de trabalho;

Considerando o CAU/RS ter superado o número de 80 empregados e, por isso, estar obrigado a implantar sua CIPA + A, conforme previsto na norma regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e emprego e pela Lei 14.457/2022;

Com a Lei 14.457, a CIPA adquire a responsabilidade adicional de prevenir e combater o assédio sexual e outras formas de violência no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho seguro e inclusivo para as mulheres. Isso inclui a inclusão de temas de prevenção ao assédio nas suas atividades e práticas, recebimento de denúncias de assédio, de quaisquer tipos; e

Considerando que a atuação da CIPA + A corresponde aos principais interesses do CAU/RS na implantação da Ouvidoria.

DELIBERA:

1 - Aprovar a implementação da CIPA + A no âmbito do CAU/RS, conforme legislação vigente.

2 - Determinar que a CIPA + A, além das tarefas ordinárias, atenderá e processará eventuais denúncias tanto de assédio

sexual quanto de assédio moral.

3 - Determinar que a CIPA + A será composta por dois empregados titulares e dois suplentes, sendo um cargo designado como presidente (a ser indicado pela presidência do CAU/RS), e outro como vice-presidente (a ser indicado pela Comissão de Representantes dos Empregados do CAU/RS).

4 - Aprovar postergar a implementação da Ouvidoria no âmbito do CAU/RS, em função das questões financeiras envolvidas e da necessidade de um maior planejamento para execução dessa ação.

5 - Encaminhar à Gerência Executiva para providências.

6 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 26 de agosto de 2024

Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
2	Amanda Schirmer De Andrade	X			
3	Anelise Gerhardt Cancelli	X			
4	Antônio Cezar Cassol da Rocha				X
5	Carline Luana Carazzo	X			
6	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
7	Cristiane Bisch Piccoli	X			
8	Fausto Henrique Steffen	X			
9	Gislaine Vargas Saibro	X			
10	Isabel Cristina Valente	X			
11	José Daniel Craidy Simões	X			
12	Juliana Duré	X			
13	Manderpool Cardoso Damasio	X			
14	Marcelo Arioli Heck	X			
15	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
16	Miguel Antonio Farina	X			
17	Nathália Pedrozo Gomes				X
18	Paulo Ricardo Bregatto	X			
19	Rafael Artico	X			

20	Rafaela Ritter dos Santos				X
21	Silvia Monteiro Barakat	X			
22	Thaise de Oliveira Machado	X			
23	Victor Castro	X			
24	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 159

Data: 26/08/2024

Matéria em votação: Implementação da CIPA + A

Resultado da votação: Sim (21) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03), Total (21)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condutor dos trabalhos (Presidente): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Secretária: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 29/08/2024, às 08:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 29/08/2024, às 15:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BDE0706D** e informando o identificador **0323132**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001931/2024-07

0323132v3